



**LEI Nº 1104/2016**  
**DATA: 07/11/2016**

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, JOSÉ LINEU GOMES, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONO E MANDO PROMULGAR A SEGUINTE:

**LEI:**

**Art. 1º** Fica revogada a Lei Municipal nº 751/2010, de 23 de novembro de 2010, que autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar alienação dos seguintes bens imóveis:

Parágrafo único. Imóveis urbanos contendo a área total de 2.445,00 m<sup>2</sup> de terrenos com benfeitorias, constituídos pelo Lote nº 05, da quadra 01, com 1.000,00 m<sup>2</sup>, matrícula nº 19.582; Lote nº 4, da quadra 01, com 1.005,00 m<sup>2</sup>, matrícula sob nº 16.919; e, Lote nº 03, da quadra 01, com 440,00 m<sup>2</sup>, matrícula sob nº 20.903. Imóveis com matrícula imobiliária registradas no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Laranjeiras do Sul/PR.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná.

**JOSE LINEU GOMES**

Prefeito Municipal